



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
ENGENHARIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – Curso de Engenharia Elétrica-CT/UFPI, de 17/08/2023

O Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica (PPGEE), no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto, no Art. 89 do Regulamento Geral da Graduação Resolução nº177/12-CEPEX, resolve fixar as normas que regulamentam a defesa dos Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na forma de artigos. Estas normas foram aprovadas em reunião do Colegiado do Curso do dia 17/08/2023.

Art. 1. O trabalho de conclusão de curso poderá ser desenvolvido na forma de artigos científicos contendo até 2 (dois) alunos da graduação, de acordo com o previsto na resolução 177, sob a orientação de um docente do Curso de Engenharia Elétrica e que obrigatoriamente deve ser o seu orientador de TCC.

Art.2. Para ter validade a defesa do TCC no formato de artigo, o aluno deve apresentar para a defesa pelo menos dois artigos publicados em congressos ou um artigo aceito em revista, todos com seu orientador de TCC como coautor.

§ 1º. Pelo menos um dos congressos, a que se refere este artigo, de ser suportado por uma sociedade científica reconhecida e com corpo revisor.

§ 2º. O artigo em revista deve ter sido aceito para publicação em uma revista Qualis A1, A2, A3 ou A4 da CAPES.

§ 3º. Os artigos não podem ter mais do que dois anos de publicação ou aceite.

Art. 3. O documento para a defesa do TCC no formato de artigo deve ser composto pelos artigos aceitos para a publicação nos congressos ou pelo o artigo aceito para a publicação em revista.

Art. 4. A banca de avaliação e formato de defesa do TCC deve seguir em conformidade o estabelecido no PPC vigente.

Art. 5º Tendo sido aprovado em reunião do Colegiado de Curso do dia 17/08/2023, esta resolução entra em vigor imediatamente.

Teresina, 17/08/2023

Otacílio da Mota Almeida, Prof. Dr.
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica
Universidade Federal do Piauí